



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/004.428/2017
Data: 30/10/2017 Fl. 67
Rubrica: *LA* Id: 50958550

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1057

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO CHOQUE DE
VEÍCULO DE PASSEIO NA
PROTEÇÃO LATERAL DA
PONTE NO KM 49+900,
BAIRRO BOCA DO MATO,
MUNICÍPIO DE
CACHOEIRAS DE MACACÚ,
EM 15/10/2017 – BO Nº
RO7272017**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.428/2017, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANSP nº RO762/2018.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à SECEX que arquive os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018.

Fernando Moraes
FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

Carlos Correia
CARLOS CORREIA
Conselheiro

Aline Almeida
ALINE ALMEIDA
Conselheira

Vicente Loureiro
VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Muriilo Leal
MURILO LEAL
Conselheiro Presidente